



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 08/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 48 c/c com o *caput* do art. 207 da Lei Municipal Complementar nº 791/2005, art. 22, Parágrafo único, inciso I, da L.C. nº 101/2000 e do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves: faço saber que a Câmara Municipal de Roncador aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de **3,92%** (quatro vírgula cinquenta por cento) ao vencimento dos cargos efetivos e comissionados.

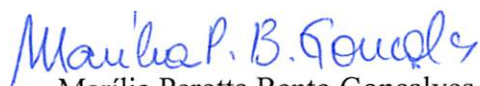
Parágrafo Único. O disposto neste artigo **não se aplica** aos cargos integrantes de carreira do **magistério**, cujo reajuste já foi concedido através da Lei Municipal nº 1.294/2020, bem como **não se aplica aos Secretários Municipais**.

Art. 2º - O disposto nesta Lei **aplica-se**, no que couber e em conformidade com a Legislação própria, aos Servidores **inativos**.

Art. 3º - O presente reajuste terá efeito financeiro retroativo à 1º de Março de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 03 de maio de 2020


Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM Nº: 08/2020.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 48 c/c com o *caput* do art. 207 da Lei Municipal Complementar nº 791/2005, art. 22, Parágrafo único, inciso I, da L.C. nº 101/2000 e do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

A inflação compreendida no período **março/2019 a fevereiro/2020**, medida pelo INPC, resultou no valor de **3,94%¹**, de forma **que a proposta representa a reposição inflacionária do período 2019/2020 da remuneração na data base 2020**, resultando que **não incide**, no caso em tela, **a vedação contida no art. 73, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.504/97**.

Em reunião com os representantes dos servidores (Diretoria do SISPRON e servidores convidados), restou acordado que o Município continuará implementando todos os esforços para garantia da manutenção dos direitos já alcançados pelos servidores conforme o plano de carreira dos servidores, como é o caso das promoções vertical e horizontal **àqueles que atenderem aos requisitos do §1º, do art. 17 da Lei Municipal Complementar nº 786/2005**.

¹ <http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Conforme reivindicação dos Servidores, se aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, a proposta terá vigência a partir de 1º de março de 2020.

No tocante aos aspectos financeiros e de responsabilidade fiscal, o Poder Executivo realizou estudo da verificação do limite atual das despesas com pessoal, bem como, dos impactos que advirão caso seja concedido o reajuste resultante da aprovação do presente Projeto de Lei.

O parecer técnico acompanha a presente mensagem justificativa, onde consta:

- I – o atual índice de despesa com pessoal;
- II – a demonstração da origem dos recursos para o respectivo custeio;
- III – a comprovação de que a despesa criada e/ou majorada não afetará as metas de resultados fiscais;
- IV – a comprovação de que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias
- V – demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, acompanhados das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

De acordo com as informações constantes do Parecer anexo, é possível a esta Gestora Declarar e atestar que o aumento da despesa com pessoal, decorrente da concessão de reajuste com o presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, o presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública.

Ao submeter o Projeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.



Prefeitura Municipal de Roncador

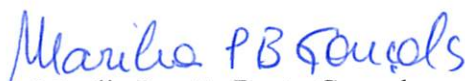
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Não obstante a complexidade do assunto, acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria **em regime de urgência**², para que seja realizados os procedimentos internos visando a efetiva aplicação do reajuste na folha de pagamento dos Servidores, ainda no mês de **maio de 2020**, com efeito retroativo à 1º de março de 2020.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Roncador, 03 de maio de 2020.


Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

² Regimento Interno da Câmara Municipal de Roncador.

Art. 164 – adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:

1 – por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento.

CALCULO DO IMPACTO SOBRE REAJUSTE SALARIAL DE 3,92%
CUSTO DA FOLHA MÊS DE FEVEREIRO/2020

CLASSE	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
EFETIVO	R\$ 1.287.394,79			
DECUÇÃO DO FUNDEB	(408.920,12)			
DEDUÇÃO PREFEITO/VICE	(26.000,00)			
DEDUÇÃO SECRETARIOS	(33.000,00)			
DEDUÇÃO CARGOS COMISSIONADOS	(44.384,81)			
CONSELHEIROS TUTELAR	(10.450,00)			
BASE REAJUSTE	R\$ 764.639,86	3,92%	R\$ 794.613,74	29.973,88

	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
BASE CALCULO FUNDO PATRONAL - RPPS	982.086,90	14,00%	R\$ 137.492,17	
DEDUÇÕES DA BASE DE CALCULO	428.944,21			
BASE DE CALCULO DE REAJUSTE	553.142,69	3,92%	R\$ 21.683,19	
BASE CALCULO PATRONAL COM REAJUSTE	1.003.770,09	14,00%	R\$ 140.527,81	3.035,65

	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
BASE CALCULO FUNDO PATRONAL - INSS	R\$ 129.906,50	21,66%	R\$ 28.137,75	
DEDUÇÕES DA BASE DE CALCULO	31.500,00			
BASE DE CALCULO DE REAJUSTE	98.406,50	3,92%	R\$ 3.857,53	
BASE PATRONAL INSS COM REAJUSTE	133.764,03	21,66%	R\$ 28.973,29	835,54

PROJEÇÃO DE IMPACTO NA FOLHA COM REAJUSTE DE 3,92%

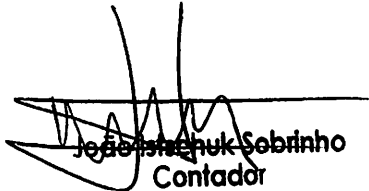
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	APORTE NA FOLHA	VALOR ESTIMADO FOLHA
FOLHA ÚLTIMOS 12 MESES	17.639.874,47	33.845,07	17.673.719,54

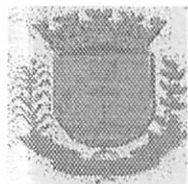
INDICE FOLHA INICIAL

DEPESA TOTAL COM PESSOAL	17.639.874,47
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	36.729.276,17
INDICE APURADO %	48,03

PROJEÇÃO DO INDICE DE FOLHA

DEPESA TOTAL COM PESSOAL	17.673.719,54
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	36.729.276,17
INDICE APURADO %	48,12


João Estêvão Sobrinho
 Contador
 CRC/PR: 064070/O-1



MUNICÍPIO DE RONCADOR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.952.631,44	0,00
Pessoal Ativo	17.914.375,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.863.307,18	0,00
Obrigações Patronais	2.051.068,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.795,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	35.795,76	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.460,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	312.756,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	310.347,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.409,34	0,00
Pensionistas	2.409,34	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.639.874,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.729.276,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	36.729.276,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	17.639.874,47	48,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.833.809,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.842.118,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.850.428,22	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 03/mar/2020 às 11h e 09m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


JOÃO ISTVANUK SOBRINHO
CONTADOR CRC PR-064070/O-1

MARILIA PEROTTA B. GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

IRENE IURKIW
TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE RONCADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
03/2019 A 02/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.580.435,30	1.618.700,28	1.598.703,36	1.641.447,61	1.604.435,53	1.633.495,86	1.610.612,48	1.613.201,62	1.618.068,51	3.124.988,65	1.855.329,63	1.767.105,17	21.266.524,00	0,00
Pessoal Ativo	1.341.655,34	1.365.800,67	1.345.315,91	1.389.795,23	1.354.350,60	1.378.992,54	1.352.310,91	1.356.761,49	1.364.232,12	2.600.351,51	1.591.469,44	1.473.339,92	17.914.375,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.178.570,53	1.206.315,26	1.190.799,11	1.233.196,20	1.198.807,93	1.221.635,22	1.196.989,94	1.198.058,81	1.206.179,60	2.292.465,79	1.434.443,86	1.305.844,93	15.863.307,18	0,00
Obrigações Patronais	163.084,81	159.485,41	154.516,80	156.599,03	155.542,67	157.357,32	155.320,97	158.702,68	158.052,52	307.885,72	157.025,58	167.494,99	2.051.068,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	238.779,96	252.899,61	252.257,95	251.652,38	250.084,93	254.503,32	258.301,57	255.300,13	253.836,39	523.317,14	263.860,19	293.765,25	3.348.558,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	204.375,18	218.362,53	217.021,89	216.369,60	214.616,00	219.654,68	222.212,35	219.831,20	218.367,46	451.131,78	225.985,26	254.058,28	2.881.986,21	0,00
Pensões	34.404,78	34.537,08	35.236,06	35.282,78	35.468,93	34.848,64	36.089,22	35.468,93	35.468,93	72.185,36	37.874,93	39.706,97	466.572,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	1.129,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	3.589,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	244.468,46	295.271,09	269.815,82	253.387,52	268.888,80	283.552,55	263.541,84	260.321,83	261.753,37	520.097,07	376.888,14	325.124,20	3.623.110,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.442,02	45.125,00	20.311,39	4.488,66	21.557,39	31.802,75	7.993,79	7.775,22	10.670,50	2.286,97	115.781,47	34.112,47	310.347,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração¹	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	236.026,44	250.146,09	249.504,43	248.898,86	247.331,41	251.749,80	255.548,05	252.546,61	251.082,87	517.810,10	261.106,67	291.011,73	3.312.763,06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.335.966,84	1.323.429,19	1.328.887,54	1.388.060,09	1.335.546,73	1.349.943,31	1.347.070,64	1.352.879,79	1.356.315,14	2.604.891,58	1.478.441,49	1.441.980,97	17.643.413,31	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 30/04/2020 01:20 | Relatório emitido em: 03/05/2020 11:16

NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

MUNICÍPIO DE RONCADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
03/2019 A 02/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	36.729.737,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	36.729.737,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	17.643.413,31	48,04%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	19.834.058,01	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	18.842.355,11	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	17.850.652,21	48,6%



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

RUA SÃO JOAQUIM, S/N - CENTRO - FONE: (44)3575.2241 - RONCADOR - PR

CNPJ 84.783.190/0001-50

Requerimento nº 01/2020

Roncador- Pr., 03 de maio de 2020.

Excelentíssima Prefeita:

Tem o presente documento por objetivo requerer de Vossa Excelência o reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Roncador, conforme o acordado em lei e que tem por data base de aumento o mês de Março.

Salientamos que até o presente momento não houve a reposição salarial e, mediante a iminência da suspensão do reajuste salarial por 18 meses pelo congresso nacional proposto e aprovado pelo senado, se não houver o reajuste imediatamente haverá o impedimento legal para o referido.

Diante deste cenário, este sindicato requer de Vossa Excelência urgência na aprovação do reajuste e reposição da data-base imediatamente.

Limitando-nos ao exposto, desde já reiteramos nosso elevado apreço e estima.

Atenciosamente,

Roberta Graciele de Araujo Cristalino Souza

ROBERTA GRACIELE DE ARAUJO CRISTALINO SOUZA

Presidente

ILMA. SRA.

MARILIA PEROTA BENTO GONÇALVES

Prefeita Municipal

RONCADOR PR.

Recebido, 03/05/2020

Marília P. B. Gonçalves